

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024
PROCESSO Nº 020280/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar aquisição do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Pregos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: A contratação de link de internet para a Sede do SAAE de Mogi Mirim/SP, garantindo a continuidade da prestação de serviços de atendimento aos clientes e demais atividades, com a contratação do Plano de Internet 600 MB, conforme Termo de Referência, conforme **Termo de Referência**, contido no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO / CONHECIMENTO: 11/10/2024 à 15/10/2024

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 15/10/2024.

LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS: às 07h55min do dia 16/10/2024.

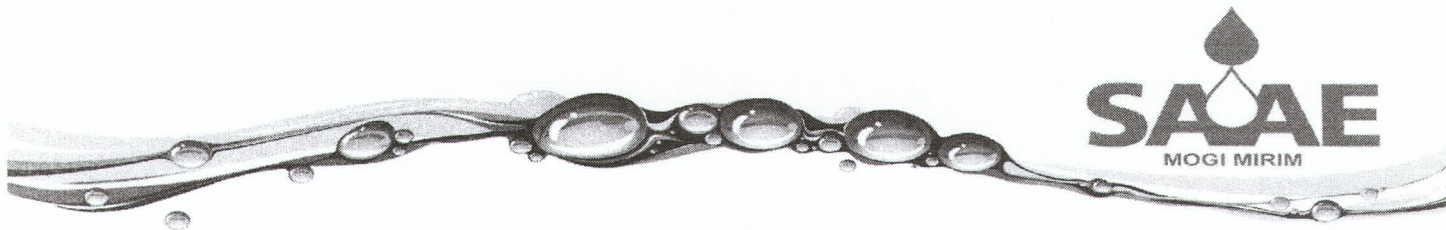
FASE DE LANCES: às 08 horas até às 14h do dia 16/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A proposta de preço readequada da proponente vencedora deverá ser encaminhada através do e-mail: denis.bizarri@saaemogimirim.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, preferencialmente até às 17:00hs do dia útil seguinte após o encerramento da disputa de lances ocorrida na plataforma utilizada pelo SAAE.

ENDEREÇO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP – CEP 13.800-309.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.



DA PROPOSTA: A empresa vencedora da disputa deverá apresentar declaração ou comunicado de que atende a todas as qualificações mínimas para atendimento aos requisitos deste aviso de dispensa de licitação e seu anexo, bem como na proposta constar todos os dados cadastrais necessários de faturamento.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL.

COMPÕEM ESTE AVISO: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES.

1.1 – O presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica se encontra disponível no sitio oficial do SAAE – Mogi Mirim / SP, ou seja, www.saaemogimirim.sp.gov.br, ir na Aba **"LICITAÇÕES"** e clicar em **"CONSULTA EDITAIS"**, e depois clicar em **"EDITAIS"** e clicar em **"Enviar"**.

1.2 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme preceitua o TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS – CAPÍTULO I – DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.3 – Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização no período de divulgação / conhecimento que compreende os dias 11/10/2024 até o dia 15/10/2024, pelo site www.saaemogimirim.sp.gov.br, através da Aba **"PROTOCOLO"**.

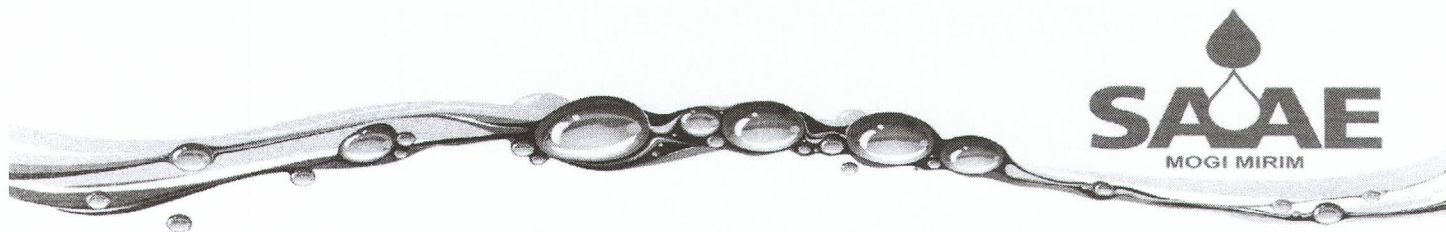
1.4 – Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos e nem respondidos.

1.5 – A fase de lances ocorrerá através do Portal "Novo Licitações-e" do Banco do Brasil, que poderá ser acessada através do site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil, na Aba **"Área do Cliente"**.

1.6 – Para acesso ao Portal, os interessados em participar da disputa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

1.7 – O credenciamento do junto ao Portal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.8 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do certame a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

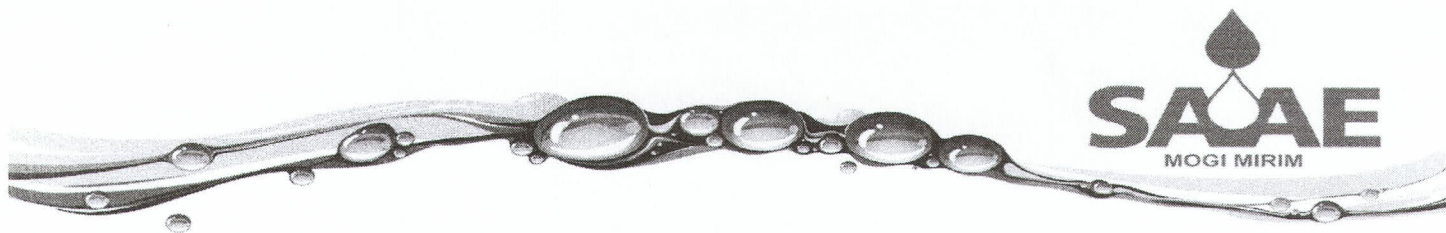
2.2.5 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 – O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.6 – O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1 – O início dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra / nota de empenho.

3.2 – A CONTRATADA deverá realizar a instalação na Sede do SAAE de Mogi Mirim, Rua Arthur Candido de Almeida, 114 – Centro, Mogi Mirim/SP, próximo ao Estádio Vail Chaves

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

4.1 – Valor máximo total do item referente ao objeto será conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Descrição Acessórios	Média Total
01	01	Contratação de link de internet via fibra para a Sede do SAAE de Mogi Mirim/SP	R\$ 1.532,76

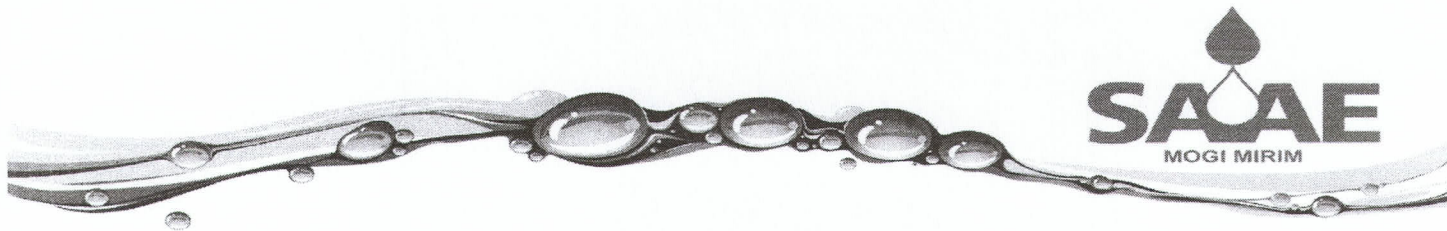
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 – A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal (DANFE) dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com a ordem de compras / nota de empenho, sendo que, o SAAE – Mogi Mirim efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após ao recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

5.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 – O SAAE – Mogi Mirim efetuará pagamento através de TED ou Boleto Bancário. Em caso de TED, a proponente vencedora deverá mencionar os dados bancários completos para pagamento em campo próprio na DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.



6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2004	031101.1751230024.202	3.3.90.39.00	4 - Tesouro	R\$ 1.532,76

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

7.1 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Contiverem vícios insanáveis;

7.2.2 – Não obedecerem às especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência – ANEXO I deste aviso de dispensa de licitação;

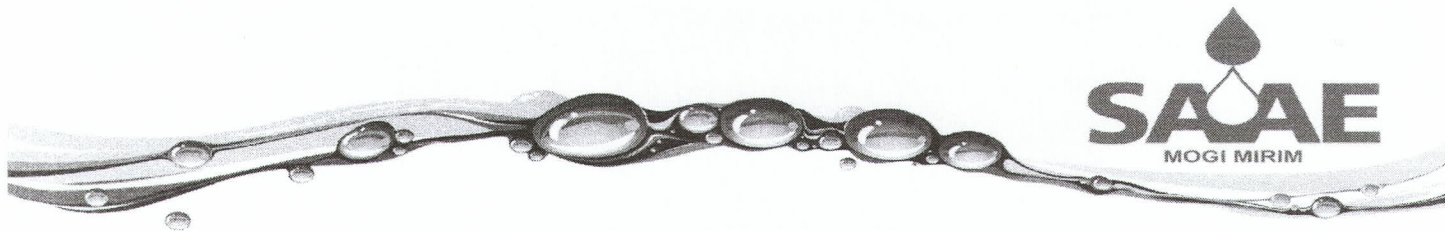
7.2.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação / aquisição;

7.2.4 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de dispensa de licitação, desde que insanável.

Mogi Mirim, 14 de agosto de 2024.

PAULO TARSO DE SOUZA

Presidente do SAAE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A contratação de link de internet para a Sede da Autarquia, garantindo a continuidade da prestação de serviços de atendimento aos clientes e demais atividades, com a contratação do Plano de Internet 600 MB.

Este objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023. O prazo de vigência da contratação será conforme o que está previsto na forma do Capítulo V, artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do link de internet é essencial para o acesso externo aos sistemas do SAAE garantindo a continuidade do atendimento ao cliente e demais atividades administrativas da autarquia. A conexão estável é crucial para que os sistemas funcionem corretamente e que o serviço de atendimento possa ser prestado no remotamente tanto pelo *Call Center* quanto pelo atendimento central.

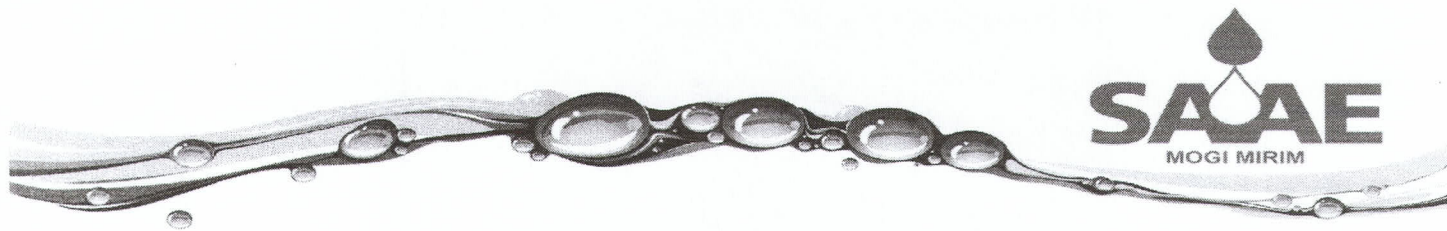
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta inclui a contratação de um link de internet com capacidade de 600 MB, incluindo instalação, configuração, manutenção e assistência técnica contínua. A contratada será responsável por garantir a disponibilidade do serviço, com rápido restabelecimento em caso de falha, e pela entrega de uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades operacionais da estação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades elencadas, propõe-se que seja realizada a contratação via dispensa de licitação / inexigibilidade de licitação. Os requisitos são:

- Capacidade técnica para atender ao endereço físico da estação de forma eficaz e confiável.
- Capacidade técnica para suportar a demanda de conexão da estação.
- Garantia de disponibilidade do serviço, com rápido restabelecimento em caso de falha.
- Infraestrutura tecnológica compatível com nossas necessidades.
- Prover, instalar e manter a infraestrutura interna necessária ao(s) serviço(s) contratado(s), incluindo a configuração de equipamentos de rede interna.
- Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, a substituição e os reparos quando necessários, sem ônus financeiro para o SAAE.
- Inclusão de todos os dispositivos, necessários para o pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato (modem, cabos, etc.).
- Logística eficiente para entrega, instalação e manutenção do equipamento.
- Treinamento de servidores, se necessário.



4. MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. A contratada será responsável pela instalação e configuração do equipamento necessário, manutenção e assistência técnica contínua, conforme SLA (Service Level Agreement) acordado. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelos respectivos substitutos.

4.1 Critérios de Aceitação do Objeto

O link de internet será aceito mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e requisitos de desempenho. Serão realizados testes de estabilidade e velocidade da conexão.

4.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá oferecer garantia sobre o serviço prestado, com manutenção e assistência técnica contínua, incluindo suporte para resolução de problemas e restabelecimento rápido do serviço em caso de falhas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão responsável, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. A gestão do contrato será realizada pelo setor de Tecnologia da Informação, na pessoa do Sr. Rogério Ap. de Almeida, com apoio do setor de compras / licitações, quando necessário.

5.1 Atividades do Gestor do Contrato

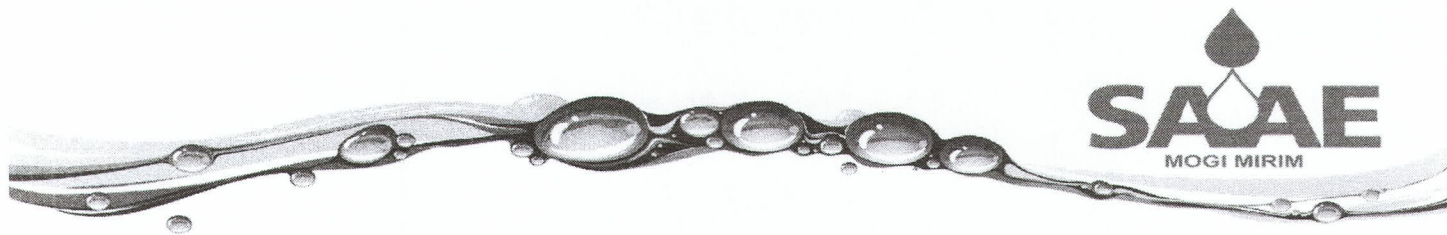
Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023, além dos artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.2 Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023, além dos artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.3 Obrigações do Contratante

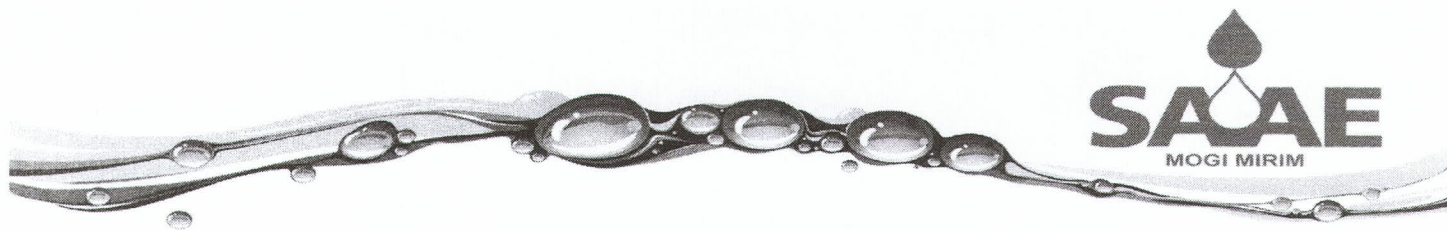
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o Contratado por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante.



- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório.
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 Obrigações do Contratado

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia subsequente a entrega dos bens para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

6.3 Pagamento e Forma de Pagamento

- Prazo de Pagamento: 30 dias a partir do recebimento do material e nota fiscal eletrônica.
- Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica.

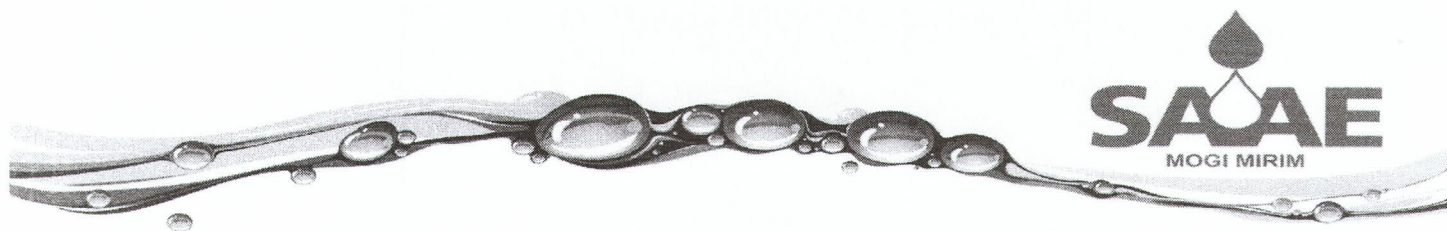
7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As formas e critérios de seleção do fornecedor levarão em conta a capacidade de atendimento ao objeto completo, bem como a qualidade dos produtos / materiais fornecidos, a apresentação de toda documentação exigida ou solicitada, entre outros fatores necessários. A seleção será feita preferencialmente por menor preço ou maior desconto, conforme o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A obtenção dos preços ocorreu através de pesquisa realizada nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 9166/2023. Estima-se o valor da contratação do link de internet em aproximadamente R\$ 300,00/mês.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
20024	031101.1751230024.202	3.3.90.39.00	4 – Tesouro	R\$ 1.532,76

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Produto/Serviço

- Plano de Internet 600MB.
- 1 link de internet.
- Velocidade: 600 MB
- Tecnologia: Fibra óptica ou cabo
- IP Público
- Garantia de disponibilidade: 99,5%
- SLA (Service Level Agreement): Garantia de tempos de resposta e solução adequados.
- Equipamentos para funcionamento do serviço a título de comodato.

10.2 Logística

Rua: Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP. 08:00hs até às 17:00hs de segunda a sexta-feira. Não recebemos materiais aos sábados, domingos, feriados e dias pontes.

- Contratada deve realizar a entrega e instalação do link no local especificado.

10.3 Documentação

- DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) ou NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).
- Certificado de Qualidade, data de fabricação, lote de fabricação e validade, quando aplicável.

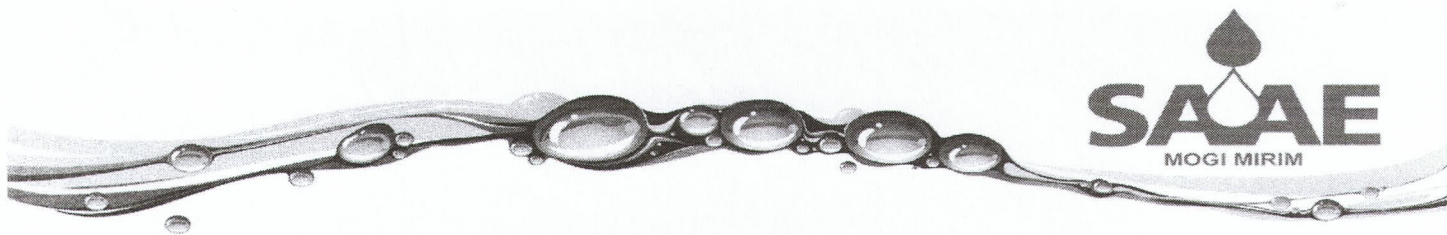
10.4 Garantia e Manutenção

- Mínimo de 12 meses, incluindo suporte técnico e assistência contínua.
- Manutenção corretiva e preventiva conforme SLA acordado.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada deve apresentar:

- Atestado de capacidade técnica.



- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis ao contratado em caso de descumprimento das obrigações contratuais incluem:

- Advertência.
- Multa proporcional ao valor do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Mogi Mirim, 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Rogério Ap. de Almeida
Tecnologia da Informação
19 3805-9929
rogerio.almeida@saaemogimirim.sp.gov.br